

REQUERIMENTO

N.º 032 2021

ENTRADA NA SECRETARIA

m <u>23 , 04 , 221</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sebastião Pereira Porto

LIDO NA SESSÃO REALIZADA

Em <u>23</u> 1 <u>04</u> 1 <del>20</del>2

Câmara Municipal de Boa Vista

José Fernando Leite Aires Presidente CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

EMENTA: Solicita estudo com o objetivo de

viabilizar a municipalização do Trânsito em nosso

Município.

## SENHOR PRESIDENTE:

Requeiro a Mesa, na forma regimental, com a aprovação do plenário para solicitar ao Excelentíssimo Prefeito Sr. André Luiz Gomes de Araújo, que realize estudos com o objetivo de viabilizar a municipalização do trânsito em nosso município, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Segundo o CONATRAN, atualmente no Brasil pouco mais de 1600 municípios têm o trânsito municipalizado, sendo 34 na Paraíba, dentre os quais destacamos os municípios de Soledade (15.102 habitantes), São Mamede (7.702 habitantes), Salgado de São Felix (12.131 habitantes), Aroeiras (19.116 habitantes), Fagundes (11.215 habitantes), Santa Helena (5.369 habitantes), Serraria (6.068 habitantes), que de certo modo têm realidades parecidas com a nossa e já municipalizaram o trânsito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista,

Casa "Dr. Antônio Pereira de Almeida",

em 23 de ABRIL de 2021.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES VEREADOR

veleuco

Go fluste



## **JUSTIFICATIVA**

Somos sabedores que o Município tem a competência privativa, exclusiva, própria, que é a de legislar sobre assuntos de interesse local e sobre a instituição de tributos de sua competência. Com o Código de Trânsito Brasileiro, no melhor e mais equilibrado espírito federativo, prevê uma clara divisão de responsabilidade e uma sólida parceria entre órgãos federais, estaduais e municipais. Os municípios, em particular, tiveram sua esfera de competência substancialmente ampliada no tratamento das questões de trânsito. Aliás, nada mais justo se consideramos que é nele que o cidadão efetivamente mora, trabalha e se movimenta, ali encontrando sua circunscrição correta e imediata de vida comunitária e expressão política.

A municipalização do trânsito é o processo legal, administrativo e técnico, por meio do qual o município assume integralmente a responsabilidade pelos seguintes serviços: Engenharia, Fiscalização, Educação de trânsito, Levantamento, análise e controle de dados estatísticos, Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – Jaris.

Para os municípios se integrarem ao Sistema Nacional de Trânsito, exercendo suas competências, precisam criar um órgão municipal executivo de trânsito com estrutura para desenvolver atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de transito e controle e análise de estatística. Conforme o porte do município poderá ser reestruturado uma secretaria já existente, criando uma divisão ou coordenação de trânsito, um departamento, uma autarquia, de acordo com as necessidades e interesse do prefeito.

Diante do exposto acima, espero contar com a compreensão dos colegas vereadores para a sua aprovação e, que este requerimento possa sensibilizar o Sr. Prefeito para que o mesmo seja atendido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista, Casa "Dr. Antônio Pereira de Almeida", em 23 de ABRIL de 2021.

> OSÉ FERNANDO LEITE AIRES VEREADOR